

OFÍCIO Nº 619/GAB/2020,

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2622, de 10 de Dezembro de 2020, que **"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



MENSAGEM Nº 2418/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2622, de 10 de Dezembro de 2020, **DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Por determinação constitucional, os atos da Administração Pública devem ser publicados para que haja o devido conhecimento pelos administrados.

A publicidade tem por objetivo, além de tornar eficaz o ato jurídico que depende de publicação, a moralidade dos serviços públicos, levando ao conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral, tal ato jurídico.

Toda administração deve buscar ampliar o seu campo de publicidade, sempre procurando a perfeita aplicação das normas e dos recursos públicos.

Foi fixado o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a previsão da despesa com publicidade. Os valores referentes à despesa com o Diário Oficial do Estado e o Diário Oficial da União não serão computados neste limite, pelo fato de tratarem de órgão destinado à publicação oficial.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação, solicitando a convocação de Sessão Extraordinária para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, considerando o recesso parlamentar.

(Assinado digitalmente)
VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 2622, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – IPSM, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VAGNO GONÇALVES BARROS, Prefeito em Exercício da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Publicidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-IPSM, para o exercício de 2021, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I – Documentos oficiais;
- II – Atos do Poder Executivo e seus órgãos;
- III – Campanhas diversas;
- IV – Obras públicas e sociais;
- V – Campanha para esclarecimento aos munícipes;

Art. 2º. A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

- I – Imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – Painéis, placas, cartazes, faixas, plaquetas e outros;
- III – Televisão, rádio, jornais, panfletos e outros meios;
- IV – Sítios eletrônicos.

Art. 3º. As despesas a serem realizadas com Publicidade de que trata esta Lei é estimada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. As despesas referentes às publicações no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União não são incluídas no cômputo do limite de que trata o *caput*.



Art. 4º. Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta Lei serão observados:

- I – Tratando-se de publicidades realizadas por meio de imprensa escrita, falada e/ou televisão, a área de abrangência deverá atingir, pelo menos, a sede do Município;
- II – Tratando-se de imprensa escrita, a circulação deverá ser, pelo menos, semanal (jornal) ou quinzenal (revista ou boletins), abrangendo a sede do Município;
- III – Tratando-se de periódicos ou revistas, a circulação deverá ser assegurada na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade; e,
- IV – Os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios ou de dispensa de licitação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação própria.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste-RO, 10 de Dezembro de 2020.

(Assinado digitalmente)
VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2622	10/12/2020

ID: 32352

CRC: CF3D1EB2

Processo: 0-0/0

Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos

Criação: 10/12/2020 09:16:14 Finalização: 10/12/2020 09:23:51

Processo



Documento



MD5: 72D2ECDB32B1DAA2274A93910FB75DBD

SHA256: 5DA7B9BD167369CBA0EFBCD7A5BDE81112384EB61C0CB90FDB4932DF8BE593FE

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADOS

IPSM	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/12/2020 09:22:43
------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	10/12/2020 09:22:33
----------------	---------------------

CIENTES

Edineia Maria Gusmão	10/12/2020 09:27:14
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Vagno Gonçalves Barros	Prefeito	10/12/2020 09:28:42
------------------------	----------	---------------------

Projeto de Lei 2622 de 10/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 32352 e o CRC CF3D1EB2.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 438/GP/2020

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do PJ - PROCURADORIA JURIDICA

Assunto: EMISSÃO DE PROJETO DE LEI

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, encaminhar Ofício 126 de 01/12/2020 (ID 28543), emitido pelo IPSM, que solicita emissão de Projeto de Lei sobre o Plano de Publicidade do IPSM, para atendimento do mesmo.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Maria Gusmão, DIRETORA GERAL DA ADM.PÚBLICA**, em 02/12/2020 às 12:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **29271** e o código verificador **C28E99C8**.

Docto ID: 29271 v1



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Ofício n. 126/G.P./IPSM/2020

Ouro Preto do Oeste-RO, 01 de dezembro de 2020 às 12:40

AO EXMO SRº:

VAGNO GONÇALVES BARROS

PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, proposta de Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Objetiva a referida, adequar as exigências legais quanto as possíveis realizações de despesas com publicidade por este órgão para o exercício de 2021, conforme minuta enviada no e-mail da Assessoria Jurídica deste Município, devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo e Financeiro do IPSM (ID 27187).

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM-OPO-RO
Decreto n. 12.408/2019

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO**

ASSESSORIA JURIDICA

**ASSUNTO: PROPOSTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO DE PUBLICIDADE
DO IPSM PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

PARECER Nº 48/2020

Trata-se de proposta de Projeto de Lei do Plano de Publicidade do IPSM para o exercício de 2021 no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as necessidades desta Autarquia quanto ao pagamento de despesas com publicação e divulgação, conforme estabelece os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei.

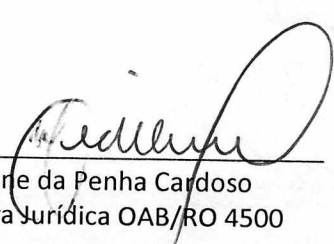
Referida proposta fixa o valor máximo a ser gasto com publicidade no exercício determinando os meios de comunicação que serão realizadas, limites de abrangências e outros, cumprindo assim as exigências do artigo 69 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

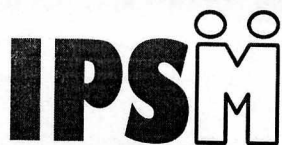
A matéria foi aprovada pelo Conselho Administrativo e Financeiro, na reunião Ordinária do dia 30/11/2021, em cumprimento ao artigo 70 da Lei Municipal 2582/2019.

Assim sendo, considerando que foi emitido parecer contábil quanto a disponibilidade orçamentária e financeira, e limite de gastos desta autarquia, deverá ser encaminhado a Procuradoria do Município.

S.M.J, é o parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 01 de dezembro de 2020.


Hedilene da Penha Cardoso
Assessora Jurídica OAB/RO 4500



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Do: Controle Interno

PARECER Nº: 59 /C.G./2020

ASSUNTO: Plano de publicidade do IPSM para o exercício de 2021

Do Objeto

Submete a esta Controladoria proposta de projeto de Lei que em síntese solicita análise e parecer quanto à o Plano de Publicidade para o exercício de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal – IPSM.

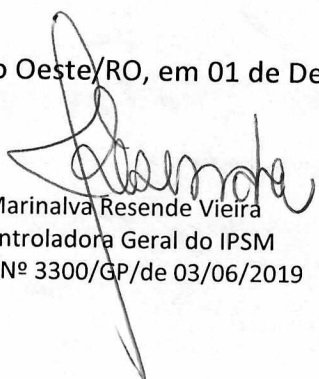
Vem ao Processo, parecer Jurídico que informa a aprovação pelo Conselho Administrativo e financeiro do Instituto, que cumpre o art. 70 da Lei 2582/2019, sendo favorável a encaminha a proposta para Procuradoria Jurídica do município.

O Parecer Contábil declara a disponibilidade orçamentaria e financeira para a despesa, e que tem adequação com os termos do Decreto nº 13043/20– Quadro de Demonstrativo de Despesa – QDD e com Lei nº 8.666/93, que está incluída do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria e na Lei de Orçamento Anual, e que a mesma encontra-se na Funcional Programática 09.272.0001.2.076, Elemento despesa 3.3.90.30.00-00 e 3.3.90.39.00-00, fonte recurso própria e em conformidade com a Lei 101/2000 e Lei 4.320/64.

Conclusão

Pelo exposto, e evidenciada até o presente momento a regularidade dos procedimentos, esta Unidade de Controle Interno emite parecer favorável quanto à legalidade do ato da proposta de Projeto de Lei do Plano de Publicidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal-IPSM.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 01 de Dezembro de 2020.


Marinalva Resende Vieira
Controladora Geral do IPSM
Port. Nº 3300/GP/de 03/06/2019



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Assunto: Proposta de Projeto de Lei do Plano de Publicidade do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, para o Exercício Financeiro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Quanto à solicitação da Proposta de Projeto de Lei do Plano de Publicidade do IPSM para o Exercício Financeiro de 2021, na qual está estimado o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), informamos que tal solicitação se faz necessário para as despesas com publicidade que serão desenvolvidas por parte desse Instituto de Previdência no decorrer do Exercício Financeiro de 2021.

E ainda para melhor funcionamento deste Instituto, temos que obdecer o Princípio da Publicidade dos atos administrativos praticados por esta autarquia.

Declaro que está prevista na Proposta de Projeto de Lei nº 2.674 da LDO e Decreto nº 13.043 do QDD, que está tramitando na Câmara Municipal, para ser aprovada a disponibilidade orçamentária e financeira para essas eventuais despesas que estão incluídas no Plano Plurianual, e terá adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Anual, e a mesma encontra-se com a Funcional Programática 09.272.0001.2.076, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00-00 e 3.3.90.39.00-00, Fontes de Recurso Próprio e estão em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Lei nº 4.320/64, obedecendo a Lei 8.666/93

Portanto as despesas com a previsão dos gastos com o Plano de Publicidade do IPSM tem previsão orçamentária e financeira.

Ouro Preto do Oeste, RO, em 01 de dezembro de 2020.


Paulo Sergio Alves
Contador do IPSM
CRC/RO 004227



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO C.A.F. 30/11/2020

Aos 30/11/2020 às 07:30, iniciou-se por vídeo conferência, através da plataforma Google Meet, reunião Ordinária do C.A.F, para debater a seguinte pauta: Leitura da ata anterior; Análise e Deliberação da Prestação de Contas do IPSM referente ao mês de Outubro de 2020, Análise e Deliberação da Política de Investimentos do IPSM para o Exercício de 2021, Deliberação sobre nomeação do Gestor dos Recursos do IPSM para o Exercício Financeiro de 2021, Proposta de Plano de Publicidade do IPSM para o Exercício de 2021, Deliberação sobre Alteração da Proposta Orçamentária do IPSM para o Exercício Financeiro de 2021, Análise e Deliberação do Código de Ética do IPSM, Aplicação Financeira e Informes. Presentes o presidente do IPSM o senhor Sebastião Pereira da Silva, bem como a presidente do CAF a senhora Carmelinda Terezinha da Silva. Os conselheiros: Maria Teixeira de Oliveira Coelho, Claudio Rodrigues da Silva, Raimunda Cordeiro de Andrade, Marivane Sokolowski, Luciene Barbosa dos Santos, Robson Pereira Barbosa e Hiago Franklin Souza Borges.

Iniciada a reunião foi lida a ata da reunião anterior, ao qual foi aprovada por todos do conselho presentes;

Foi analisado e deliberado sobre a Prestação de Contas do IPSM referente ao mês de Outubro de 2020, ao qual segue aprovada por todos do conselho presentes;

Foi analisado e deliberado sobre a Política de Investimentos do IPSM para o Exercício de 2021, onde na oportunidade o senhor Victor Gomes, representante da consultoria de investimentos Crédito e Mercado, fez uma breve explanação sobre os principais pontos da Política de Investimentos do IPSM. Logo após ficou determinado a aprovação da política de investimentos ficaria suspensa para a próxima reunião do conselho, devido ser necessária uma maior análise do conselho, seguindo tal decisão aprovada por todos do conselho presentes;

Foi analisado e deliberado sobre a nomeação do Gestor dos Recursos do IPSM para o Exercício Financeiro de 2021, ao qual foi sugerido a nomeação do servidor efetivo do IPSM o senhor Hiago Franklin Souza Borges que cumpre os requisitos para o cargo, seguindo a referida nomeação aprovada por todos do conselho presentes.

Foi analisado e deliberado sobre a Proposta do Plano de Publicidade do IPSM para o Exercício de 2021, com estimativa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao qual segue aprovada por todos do conselho presentes;

			Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
314	09.272.0001.2.076	3.3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 100.000,00
315	09.272.0001.2.076	3.3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
316	09.272.0001.2.076	3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
317	09.272.0001.2.076	3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 60.000,00
	09.272.0001.2.078		MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS/PENSIONISTAS	R\$ 8.217.000,00
321	09.272.0001.2.078	3.3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas - Prefeitura	R\$ 7.000.000,00
380	09.272.0001.2.078	3.3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas - Câmara	R\$ 150.000,00
385	09.272.0001.2.078	3.3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas - IPSM	R\$ 100.000,00
322	09.272.0001.2.078	3.3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões - Prefeitura Municipal	R\$ 800.000,00
386	09.272.0001.2.078	3.3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões - Câmara Municipal	R\$ 150.000,00
433	09.272.0001.2.078	3.3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões - IPSM	R\$ 15.000,00
323	09.272.0001.2.078	3.3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
324	09.272.0001.2.078	3.3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
	28.846.0001.0.010		PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PASEP	R\$ 1.000,00
325	28.846.0001.0.010	3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.000,00
	99.997.9999.9.999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS	R\$ 223.431,30
326	99.997.9999.9.999	9.9.99.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva do RPPS	R\$ 223.431,30
TOTAL				R\$ 9.930.931,30

O presidente do IPSM informou que o referido orçamento pode ser insuficiente para o exercício de 2021, porém, devido a exigência do poder executivo e do TCE/RO, será necessário o cumprimento de tal redução. Seguindo a mesma aprovada por todos do conselho presentes.

Após apurado os débitos, foi encaminhado a prefeitura municipal de Ouro Preto do Oeste/RO o ofício n. 119/GP/IPSM/2020 (ID 25784) de 26/11/2020, solicitando o pagamento dos referidos valores, que dizem respeito aos juros, multa de mora e correção monetária referente às contribuições previdenciárias da competência de Outubro de 2018 até Setembro de 2020, bem como as contribuições previdenciárias patronal, déficit atuarial e aporte financeiro com correção monetária, juros e multa de mora da competência de Outubro de 2020. Em seguida o IPSM respondeu ao TCE/RO através do ofício n. 122/GP/IPSM/2020 de 27/11/2020 (ID 26994) informando dos débitos apurados e do ofício de cobrança destinado a prefeitura municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

O presidente do IPSM informou ainda que foram acatadas todas as justificativas referentes ao balanço anual de 2018, sendo o mesmo aprovado pelo TCE/RO sem ressalvas.

Sem mais informes, reunião encerrada às 10:41. Eu, Hiago Franklin Souza Borges, secretário do CAF. lavrei a presente ata.

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

	Documento assinado eletronicamente por HIAGO FRANKLIN SOUZA BORGES, Secretário do CAF , em 01/12/2020 às 12:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 13.714 de 27/08/2020</u> .
	Documento assinado eletronicamente por SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DO IPSM , em 01/12/2020 às 12:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 13.714 de 27/08/2020</u> .
	Documento assinado eletronicamente por Carmelinda Terezinha da Silva, Presidente do CAF - IPSM , em 01/12/2020 às 12:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 13.714 de 27/08/2020</u> .
	Documento assinado eletronicamente por Raimunda Cordeiro de Andrade, Conselheira do CAF - IPSM , em 01/12/2020 às 12:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 13.714 de 27/08/2020</u> .
	Documento assinado eletronicamente por Luciene Barbosa dos Santos, Conselheira do IPSM , em 01/12/2020 às 13:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 13.714 de 27/08/2020</u> .
	Documento assinado eletronicamente por MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, CONSELHEIRA CAF , em 01/12/2020 às 18:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 13.714 de 27/08/2020</u> .
	Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Presidente do Comitê de Investimentos do IPSM , em 02/12/2020 às 06:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 13.714 de 27/08/2020</u> .
	Documento assinado eletronicamente por Robson Pereira Barbosa, Conselheiro do CAF - IPSM , em 02/12/2020 às 06:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 13.714 de 27/08/2020</u> .
	Documento assinado eletronicamente por Marivane Sokolowski, Conselheira do IPSM , em 02/12/2020 às 08:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 13.714 de 27/08/2020</u> .